

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação continuada da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, para veiculação de publicidade legal do Conselho Federal de Nutricionistas, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, nos termos do art. 8º, VII, da Lei nº 11.652/2008 e do art. 9º, §3º, do Decreto nº 6.555/2008, conforme condições previstas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição Detalhada	Und. Fornecimento	Qtde Estimada Anual
único	16152	Prestação de serviço, sob demanda, de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, em jornal diário de grande circulação. Tamanho 2x7 - páginas de noticiário (indeterminadas) em dias úteis - Jornal de Brasília	serviço	10

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado, em razão da obrigatoriedade permanente imposta à Administração em dar publicidade aos atos relacionados às licitações, nos termos do artigo 54, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o CFN.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de publicidade legal, impressa e/ou eletrônica, de matérias para atender o CFN, fundamenta-se precipuamente pela obrigatoriedade legal da Administração Pública de publicizar seus atos praticados, conforme definido pelo art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2.2. De acordo com o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.689/2008, “entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgão e entidades da administração federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento”.

2.3. No que tange às contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais sobre o procedimento licitatório, sendo o princípio da publicidade inserido neste contexto como instrumento em busca da probidade administrativa ao possibilitar o acesso de todos os interessados ao processo, contribuindo para ampliar a concorrência e o controle público.

2.4. No âmbito da Administração Pública Federal, a distribuição da publicidade legal é realizada por meio do Sistema Comprasnet, disponibilizado no portal Compras Governamentais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, em determinados casos, em jornal de grande circulação, disciplinada pelo § 1º, Art. 54, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de matéria originada da Administração Pública, essa divulgação em jornal de grande circulação é feita pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC, encarregada de receber, controlar e encaminhar o instrumento para publicação, conforme o art. 9º, § 3º, do Decreto nº 6.555/2008, o art 4º, inciso VII do Decreto nº 6.689/2008 e art. 8º, inciso VII, da Lei 11.652/2008.

2.5. Desta forma, ressalta-se que a Unidade de Planejamento e Administração somente conseguirá realizar a publicação dos atos referentes aos procedimentos licitatórios, mediante a pretendida contratação dos serviços de distribuição de publicidade legal. Por meio da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/2021, sob a perspectiva do interesse público.

2.6. Por fim, justifica-se a contratação cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras matérias de necessidade do CFN, em jornal diário de grande circulação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação da EBC, por inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços de publicidade legal dos atos praticados pelo CFN, em jornal de grande circulação, que deverá ser feita por intermédio da EBC, conforme legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ante as peculiaridades do objeto que se pretende contratar, que apresenta baixo risco em sua execução.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

4.3.2. Considerando a natureza digital da prestação dos serviços, destaca-se o fomento às práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental em virtude da desnecessidade de material impresso.

4.3.3. Ressalta-se que a comprovação das publicações bem como as informações relativas ao processo de pagamento das Notas Fiscais podem ser encaminhadas por meio eletrônico, descartando a necessidade de custos adicionais com envio de documentos impressos a esta Autoridade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do termo de contrato, estando o mesmo condicionado a emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, que deverá ser feita pela Fiscalização de Contrato.

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota/virtual, mediante acesso disponibilizado aos funcionários do CFN, mediante login e senha em sistema da EBC, que possibilitará a inclusão, seleção e divulgação de publicidade legal, mormente em jornal de circulação.

5.3. O material deverá ser encaminhado à CONTRATADA por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

5.4. A publicação da matéria encaminhada será feita no Caderno de Classificados do periódico, na parte destinada à publicação de avisos, observados os dias determinados pelo contratante, podendo este, a seu exclusivo critério, determinar que a publicação seja realizada em um dos outros cadernos do periódico que não o de classificados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade na prestação dos serviços ora mencionados.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação fi cará condicionada à verificação da autenticidade nos sites www.portaldoempreendedor.gov.br

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.224,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais), correspondente a cinco anos de execução contratual, levando em consideração o orçamento estimado (1520130) apresentado pela EBC. Cabe ressaltar que o tamanho da arte variará de acordo com o conteúdo da publicação, o que implicará na variação de valor. A seguir segue a tabela de conforme custos unitários apostos na abaixo:

Descrição Detalhada	Qtde Estimada Anual	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Valor Total Estimado para 5 anos (R\$)
Prestação de serviço de distribuição de publicidade legal, impressa e/ou eletrônica, sob demanda, em jornal diário de grande circulação, sob demanda. Tamanho 2x7 - páginas de noticiário (indeterminadas) em dias úteis - Jornal de Brasília	10	704,48	7.044,80	35.224,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme disponibilidade orçamentária informado pela Unidade Contábil.

MÁRCIO DA SILVA GAMA

Coordenador da Unidade de Planejamento e Administração

Documento assinado eletronicamente por **Márcio da Silva Gama**, **Coordenador da Unidade de Planejamento e Administração**, em 08/04/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1508353** e o código CRC **4917D6BE**.